



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 061/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

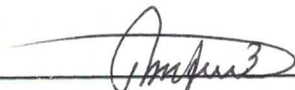
Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de novembro de 1991, reajuste salarial de 20% (Vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em função pública e enquadrados ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1991.


RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA


IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE


LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO

Aprovado em 2/12/91





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A


Senhores Vereadores,

Com o reaquecimento do processo inflacionário, verificado nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores sejam reajustados, periodicamente, para que não percam a capacidade de compra.

E, também, o percentual de reajuste proposto é compatível com o que está previsto no orçamento da Câmara para este ano.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1991.



RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA



IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO